| | |
|---|---|
| PROCESSO | - |
| INTERESSADO | CAU/RN |
| ASSUNTO | PRORROGAÇÃO DA DELIBERAÇÃO *AD REFERENDUM* Nº 01/2021, QUE SUSPENDE EVENTOS, REUNIÕES, ENCONTROS, ATIVIDADES COLETIVAS E ATENDIMENTO PRESENCIAL EVITÁVEL DO CAU/RN |

DELIBERAÇÃO PLENÁRIA *AD REFERENDUM* Nº 05/2021.

Prorroga, *ad referendum* do Plenário do CAU/RN, a suspensão de eventos, reuniões, encontros, atividades coletivas e atendimento presencial evitável do CAURN; estende os efeitos da medida de trabalho remoto e dá outras providência .

O Presidente do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Rio Grande do Norte – CAU/RN, no uso das competências que lhe confere o art. 151, incisos II e XXXI do Regimento Interno do CAU/RN, devidamente aprovado e homologado pelo CAU/BR, consultado previamente o Conselho Diretor do CAU/RN; e

Considerando a necessidade de manutenção de medidas restritivas visando a diminuição de aglomerações e do fluxo de pessoas em espaços coletivos, uma vez que persiste a baixa proporção da população vacinada;

Considerando o Decreto Estadual nº 30.516, de 22 de abril de 2021,[1] que prorroga as medidas restritivas, de caráter excepcional e temporário, destinadas ao enfrentamento da pandemia da COVID-19, no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte até 12 de maio de 2021.

Considerando a Medida Provisória nº 1.046 de 27 de abril de 2021,[2] que dispõe sobre as medidas trabalhistas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (covid-19).

Considerando a necessidade de manutenção de soluções cautelosas em defesa da saúde dos membros do Plenário, convidados e colaboradores do CAU/RN;

Considerando que estão mantidas as razões que motivaram a edição da Deliberação Plenária *Ad Referendum* nº 04, de 02 de abril de 2021.

**DELIBEROU:**

1 – Manter suspensos todos os eventos, reuniões, encontros, atividades coletivas e atendimento presencial que possa ser evitado na sede do CAU/RN, até 15 de maio de 2021.

2 – Manter as medidas de trabalho remoto dos colaboradores do CAU/RN, confome disciplinado pela PORTARIA NORMATIVA N° 001, DE 18 DE MARÇO DE 2020, até 15 de maio de 2021.

3 – Encaminhar esta deliberação para publicação no sítio eletrônico do CAU/RN.

4 – Esta deliberação entra em vigor nesta data.

Natal, 30 de abril de 2021.

José Jefferson de Sousa
Presidente do CAU/RN

[1] DECRETO Nº 30.516, de 22 de abril de 2021 – Disponível em: http://diariooficial.rn.gov.br/dei/dorn3/docview.aspx?id_jor=00000001&data=20210423&id_doc=720622#:~:text=DECRETO%20N%C2%BA%2030.516%2C%20DE%2022,do%20Rio%20Grande%20do%20Norte.

[2] Medida Provisória nº 1.046 de 27 de abril de 2021- Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2019-2022/2021/Mpv/mpv1046.htm#:~:text=MEDIDA%20PROVIS%C3%93RIA%20N%C2%BA%201.046%2C%20DE%2027%20DE%20ABRIL%20DE%202021&text=Disp%C3%B5e%20sobre%20as%20medidas%20trabalhistas,coronav%C3%ADrus%20(covid%2D19).